

**CARTA-CONVITE - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO - SC.0383/26**

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2026

**CERES – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e administradora de multiplanos de benefícios previdenciários, com sede em SHCN-CL, Quadra 202, Bloco “C”, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.832-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, por intermédio do presente, tem a satisfação de convidar essa conceituada instituição a participar do Processo Seletivo para a contratação de serviços de aquisição e instalação completa dos sistemas de áudio e vídeo nas salas de reunião e demais ambientes específicos de sua nova Sede, localizada no Edifício Corporate Center, em Brasília/DF.

A proposta comercial e documentos para habilitação deverão ser enviadas à CERES, impreterivelmente, até o dia 19 de janeiro de 2026, por e-mail no endereço eletrônico: [trabalheconosco@ceres.org.br](mailto:trabalheconosco@ceres.org.br).

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. Constitui objeto do presente processo seletivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega final de Sistemas de Áudio e Vídeo, abrangendo a totalidade de equipamentos (hardware e software) e o provimento da mão de obra técnica qualificada para a completa execução dos serviços, a serem implementados nas salas de reunião e ambientes específicos da nova sede da Ceres.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os itens necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas. Os equipamentos poderão ser faturados diretamente para a Ceres, conforme acordado e de acordo com a planilha orçamentária que segue como anexo I, enviada para auxílio na elaboração da proposta.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura tecnológica adequada nas salas de reunião e ambientes específicos da nova sede da Ceres, garantindo plena funcionalidade, eficiência operacional e alinhamento às demandas institucionais.

2.2. Trata-se de um conjunto de atividades que exige conhecimento especializado, experiência prática e domínio de tecnologias audiovisuais profissionais, não havendo, no quadro atual de colaboradores da Ceres, profissionais capacitados para executar tais serviços de forma segura, eficiente e aderente às melhores práticas do setor. A execução inadequada poderia comprometer a qualidade das transmissões, a funcionalidade das salas de reunião e a integridade dos equipamentos, além de gerar riscos operacionais e custos adicionais.

2.3. Assim, a contratação de empresa tecnicamente habilitada mostra-se indispensável, garantindo a qualidade técnica da implantação, segurança e confiabilidade dos equipamentos, continuidade das operações institucionais e atendimento às necessidades corporativas da nova sede.

### **3. ESCOPO DO SERVIÇO**

3.1. O presente escopo define as atividades, entregas e responsabilidades relativas à contratação de empresa fornecedora de equipamentos e mão de obra especializada para a implantação dos sistemas de áudio, vídeo e controle de acesso na nova sede da Ceres. As especificações aqui descritas têm por base, mas não se limitam, à planilha orçamentária (anexo I) e às necessidades técnicas identificadas para a operacionalização das salas de reunião e demais ambientes corporativos, tais como:

#### **3.1.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

3.1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento completo dos sistemas, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Soluções de videoconferência All-in-One, com câmeras profissionais, microfones embutidos, alto-falantes e sistema de controle integrado;
- b. Dispositivos de compartilhamento de mídia, garantindo conectividade intuitiva por usuários internos e externos;
- c. Equipamento para controle de acessos;
- d. Equipamento de controle digital para visualização de agendamentos de salas de reunião composto por um painel digital (ou terminal interativo), a ser instalado na entrada de cada sala de reunião, contendo, exibição em tempo real (status da sala, se ocupada, reservada ou disponível) e integração de calendários com os sistemas corporativos da contratante;
- e. Processadores para gestão de conteúdo, responsáveis por controlar e direcionar áudio, vídeo e automações internas das salas;
- f. Painéis touch e terminais interativos, conforme especificações da planilha (ex.: Hikvision);
- g. Fechaduras, fontes e kits de acessórios complementares, quando aplicável ao ambiente;

- h. Cabos, conectores, suportes e acessórios diversos, necessários para perfeita instalação, fixação e interligação dos dispositivos;
- i. Softwares, licenças ou firmwares indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;
- j. Demais equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento audiovisual disposto neste documento.

3.1.1.2. Todos os itens deverão atender às características técnicas indicadas na planilha orçamentária (anexo I).

### **3.1.2. INSTALAÇÃO FÍSICA E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS**

3.1.2.1. A contratada será responsável por:

- a. Instalação física de todos os equipamentos, incluindo montagem em parede, teto, suportes ou mobiliário, conforme indicado pela Ceres;
- b. Passagem, organização e identificação de cabos, preservando estética, segurança e acessibilidade;
- c. Integração dos sistemas de áudio, vídeo e automação, assegurando interoperabilidade plena entre dispositivos novos e eventuais sistemas já existentes;
- d. Adequação das infraestruturas elétrica, lógica e estrutural, sempre que necessário à instalação dos equipamentos; e,
- e. Toda e qualquer atividade que estejam vinculadas a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objetos deste instrumento.

### **3.1.3. CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO**

3.1.3.1. A contratada deverá realizar:

- a. Configuração completa dos sistemas de videoconferência, com definição de parâmetros de qualidade, câmeras, perfis de uso e conectividade de rede;
- b. Programação dos processadores de conteúdo, adequando comandos, cenas, layouts, controles e integrações;
- c. Configuração de dispositivos sem fio, garantindo estabilidade e segurança na conexão;
- d. Ajustes de áudio e vídeo, incluindo equalização, calibragem e testes de projeção;
- e. Integração com plataformas corporativas utilizadas pela Ceres, como Teams, Zoom, Meet e/ou outras adotadas institucionalmente.

### **3.1.4. TESTES, CERTIFICAÇÃO E ENTREGA DOS AMBIENTES**

3.1.4.1. A contratada deverá realizar:

- a. Testes de funcionamento individual e integrado de todos os componentes e sistemas;
- b. Correção de falhas, ajustes finos e calibração conforme necessidade de cada ambiente;
- c. Demonstração e validação da operação para representantes designados pela Ceres;
- d. Entrega de relatório técnico contendo inventário dos equipamentos instalados, diagramas de ligações, configurações aplicadas, orientações operacionais, informações de garantia.

3.1.4.2. Emissão de Termo de Entrega Técnica e Aceite, após validação da Ceres.

### **3.1.5. TREINAMENTO BÁSICO**

3.1.5.1 A contratada deverá realizar treinamento específico para a equipe da Ceres, contemplando:

- a. Uso geral dos sistemas instalados;
- b. Funcionamento das plataformas de videoconferência;
- c. Solução de problemas básicos;
- d. Procedimentos de segurança e preservação dos equipamentos.

### **3.1.6. GARANTIA E SUPORTE**

3.1.6.1. A contratada deverá oferecer garantia integral dos equipamentos, conforme normas do fabricante, com substituição de itens defeituosos sem ônus para a Ceres.

3.1.6.2. A contratada deverá garantir todos os serviços prestados, assegurando suporte para ajustes e correções necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, sem custos adicionais durante o período de garantia.

3.1.6.3. A garantia não afasta a responsabilidade civil da contratada por danos decorrentes de falhas de instalação ou funcionamento, permanecendo responsável até a completa solução do problema.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação e sempre que solicitado pela Ceres o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma inequívoca sua aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste contrato.

4.1.1.1. Em consonância com a cláusula anterior, deverá ser apresentada, no mínimo, a comprovação por meio de 3 (três) atestados de capacidade técnica, os quais deverão contemplar serviços de videoconferência e demais soluções do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados na proposta.

4.1.1.2. A presente exigência tem por finalidade assegurar que as soluções ofertadas pela licitante sejam implementadas por empresa que disponha de profissionais devidamente treinados, certificados e habilitados pelo fabricante, garantindo a correta instalação, configuração e o pleno funcionamento dos sistemas propostos.

4.1.2. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços, incluindo, mas não se limitando a, ABNT, AVIXA/InfoComm e TIA/EIA, assegurando que todas as instalações atendam aos padrões de segurança, desempenho, qualidade, compatibilidade e padronização exigidos.

4.1.3. A contratada deverá manter profissional habilitado, com conhecimento comprovado em sistemas audiovisuais, responsável por:

- a. coordenar os trabalhos;
- b. garantir aderência às especificações;
- c. assegurar a qualidade dos serviços executados;
- d. seguir padrões técnicos e normativos aplicáveis à área de audiovisual corporativo;
- e. manter a integridade predial e de segurança da nova sede.

4.1.4. Disponibilidade de atendimento técnico, presencial e remoto, durante a execução do serviço e após sua conclusão, por todo o período de garantia, assegurando pronta resposta a eventuais falhas.

4.1.5. A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, originais, de primeiro uso, acompanhados de garantia de fábrica válida no território nacional e nota fiscal correspondente. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades corporativas da Ceres e atender integralmente às especificações técnicas previstas na planilha (anexo I).

4.1.5.1. Fica terminantemente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, usados, remanufaturados ou provenientes de canais não autorizados, sob pena de rejeição imediata do material e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção considerará a solução mais vantajosa técnica e economicamente, conforme avaliação da CERES, observando:

- Qualidade técnica e comprovada;
- Proposta técnica e financeira;
- Cumprimento dos requisitos regulamentares contidos neste documento;
- Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado conforme condições estabelecidas em contrato, observando que somente serão processados no próprio mês as faturas, as notas fiscais ou faturas apresentadas à Ceres até o dia 10 de cada mês, com de vencimento máximo no dia 20 (vinte) de cada mês.

7.2. Instrumentos de cobrança entregues/recebidos com vencimento entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de cada mês, serão desconsiderados pela Ceres, tendo em vista questões contábeis. Neste caso, a prestadora de serviços deverá gerar um novo documento para recebimento, sem a aplicação de juros, multa e correção.

## 8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento contratual, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

8.1.1. Incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, aplicável indistintamente a ambas as partes, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.2. Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cumulativamente às penalidades eventualmente já aplicadas.

8.1.3. Verificada negligência ou omissão por parte do responsável técnico pela implantação, que resulte em atraso superior a 15 (quinze) dias no cronograma estabelecido, o contrato poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas, e sem

prejuízo da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**.

8.2. As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas de quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sem necessidade de autorização adicional, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Imediatamente, por iniciativa da **CONTRATANTE**, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, paralisação injustificada dos serviços ou ocorrência de fatos que comprometam a adequada execução do contrato, a continuidade das atividades ou a reputação institucional da **CONTRATANTE**. A rescisão ocorrerá independentemente de aviso prévio, quando houver causa justificável devidamente reconhecida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. A rescisão contratual, qualquer que seja sua modalidade, não afasta a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8 deste instrumento, permanecendo a **CONTRATANTE** legitimada a promover a apuração e cobrança de indenização por perdas e danos, inclusive de natureza moral, material ou financeira, decorrentes do inadimplemento ou de qualquer conduta da **CONTRATADA** que lhe cause prejuízo direto ou indireto.

9.1.3. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação formal e escrita encaminhada à outra parte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações já assumidas até a efetiva formalização da rescisão.

## **10. DO PRAZO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. As propostas deverão atender, sob pena de não aceitação pela Ceres, além dos termos e exigências estabelecidos neste documento, às seguintes condições:

10.1.1. Serem encaminhadas, impreterivelmente, até o dia **19/01/2026**, para o endereço eletrônico: [trabalheconosco@ceres.org.br](mailto:trabalheconosco@ceres.org.br).

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**

11.1. Para a validação da proposta apresentada, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Contrato Social atualizado;

- Certidões Negativas de débitos da Receita Federal;
- Certidões Negativas de débitos da Receita Estadual;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- Certidão Negativa Cível e de Falência;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- FGTS;
- Alvará de Funcionamento.

## 12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, seus sócios, prepostos e colaboradores comprometem-se, no ato da contratação, a firmar Termo de Adesão ao Código de Ética, de Confidencialidade e de Responsabilidade da CERES, obrigando-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos ativos, estratégias, valores, prazos, instituições financeiras parceiras, políticas internas e demais informações sensíveis da Fundação.

12.2. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua reprodução, compartilhamento, divulgação ou uso para qualquer outro fim, inclusive após o término do contrato, sob qualquer meio ou forma, sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

12.3. O dever de confidencialidade é permanente, subsistindo por prazo indeterminado após o encerramento da relação contratual, independentemente do motivo da rescisão.

12.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- À aplicação imediata das sanções e multas contratuais previstas neste instrumento;
- À rescisão unilateral do contrato, por justa causa; e
- À indenização integral por eventuais perdas e danos materiais, morais e patrimoniais causados à CERES, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

## 13 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato, quando aplicável.

13.2. A contratada compromete-se a tratar dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer utilização diversa, inclusive para fins comerciais, estatísticos, de marketing ou compartilhamento com terceiros não autorizados.

13.3. A contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais estritamente necessários à prestação dos serviços, garantindo que tais profissionais estejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento da LGPD e das políticas internas da Ceres.

13.4. A contratada deverá implementar mecanismos adequados de segurança da informação, incluindo controle de acesso, proteção contra perda, alteração, vazamento, destruição acidental ou ilícita, bem como comunicação imediata à Ceres sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados.

13.5. A contratada declara-se ciente de que responde integralmente por danos causados à Ceres ou a terceiros em decorrência de tratamento inadequado de dados pessoais, falhas de segurança, descumprimento da LGPD ou uso indevido das informações obtidas durante a execução do contrato.

13.6. Ao término da relação contratual, a contratada deverá devolver ou eliminar de forma segura todos os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, salvo quando houver obrigação legal de armazenamento, comunicando formalmente à Ceres sobre o procedimento adotado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica assegurado à **CERES** o direito de, no seu interesse, e sem que caiba às empresas participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a alteração das condições deste Edital, comunicando o novo prazo para avaliação das propostas;

14.2. A participação neste processo implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares;

14.3. A **CERES** se reserva no direito de contratar profissional qualificado para exercer a fiscalização da obra, sem que isto signifique redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais erros, falhas ou omissões;

14.4. Os casos omissos do edital serão resolvidos pelo contrato a ser firmado entre a **CERES** e a vencedora;

14.5. O quantitativo de processos constantes nesta Carta-Convite poderá sofrer alteração até a efetiva contratação, em razão de eventuais acordos, extinções, novos processos, não invalidando as propostas que vieram a ser apresentadas, nem ensejando direito de alterações dessas propostas.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições contratuais.

14.7. A empresa vencedora do processo de seleção terá acesso ao projeto completo de arquitetura da sala e deverá, ainda, realizar reunião técnica com a empresa responsável pela execução da reforma, com o objetivo de alinhar a atuação, bem como dirimir eventuais dúvidas necessárias à adequada execução dos serviços.

14.8. Para responder a eventuais dúvidas sobre questões administrativas: Telefones: (61) 2106-0287 ou (61) 2106-0298.

## Anexo I

<b>EMPRESA</b>	<b>CERES - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL E MÃO DE OBRA</b>		
<b>PROJETO</b>	<b>SALA EMBRAPA, SALA 10 LUGARES, SALA 8 LUGARES, SALA DE ATENDIMENTO e STAFF</b>		

### SALA EMPBRAPA

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
1	Yeahlink	UVC86 BLACK	Câmera para Videoconferência 4K PTZ Zoom 12x	2
2	Yeahlink	CM20	Microfone de teto com tecnologia IA	2
3	Yeahlink	WPP30	Compartilhador de Mídia	2
4	Yeahlink	RooCast	Dispositivo integrador Sem Fio	1
5	Yeahlink	POE RCH40 E2	Room Cable HUB PoE	1
6	Absolute Acoustics	FPA240	Amplificador Classe D - 70V	1
7	Absolute Acoustics	RPRO6T	Caixa Selada de Embutir em forro 6,5"	6
8	Diversos	Cabeamento	Cabos e Acessórios diversos	1
9	Serviços	Serviços	Instalação, Configuração e Programação	1

### SALA 10 LUGARES

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
10	Yeahlink	SmartVision S40	Videoconferência All in One Dual Câmera 4K	1
11	Yeahlink	WPP30	Compartilhador de Mídia	1
12	Yeahlink	RooCast	Dispositivo integrador Sem Fio	1
13	Diversos	Cabeamento	Cabos e Acessórios diversos	1
14	Serviços	Serviços	Instalação, Configuração e Programação	1

### SALA 8 LUGARES

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
15	Yeahlink	SmartVision S40	Videoconferência All in One Dual Câmera	1
16	Yeahlink	WPP30	Compartilhador de Mídia	1
17	Yeahlink	RooCast	Dispositivo integrador Sem Fio	1
18	Diversos	Cabeamento	Cabos e Acessórios diversos	1
19	Serviços	Serviços	Instalação, Configuração e Programação	1

### SALA DE ATENDIMENTO e STAFF

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
20	Samsung	SBB-SS08NU1XZA	Processador para gestão de conteúdo	11
21	Diversos	Cabeamento	Cabos e Acessórios diversos	11
22	Serviços	Serviços	Instalação, Configuração e Programação	11

### CONTROLE DE ACESSO

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
23	Hikvision	DS-K1T673DX BR	Terminal de reconhecimento facial com tela 7"	4
24	Hikvision	DS-KH6350-WTE1	Painel Touch 7" unidade interna	1
25	Intelbras	Intelbras	Kit de Fechaduras, fontes e acessórios para instalação	4
26	Diversos	Cabeamento	Cabos e Acessórios diversos	1
27	Serviços	Serviços	Instalação, Configuração e Programação	1

### VISUALIZADOR DE AGENDAMENTO

Item	Marca	Modelo	Descrição	QTD
28	SyncSign ou similar	Display SyncSign	Display de Exibição de agendamentos 7,5"	3

## Anexo II – Metragem das salas Embrapa, 10 lugares e 8 lugares

